



Lei nº 1.465 de 14 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre autorização de  
contratação e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar contratação por tempo determinado com remuneração básica fixada nos seguintes valores:

I - R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais para exercer as funções de magistério na educação infantil;

II - R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais para o cargo de professor do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries;

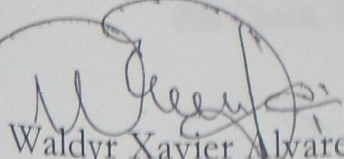
III - R\$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) p/ hora/aula para o cargo de professor do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries;

IV - R\$410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais para o cargo de especialista pedagógico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Casca, 14 de dezembro de 1999.

  
Waldyr Xavier Alvarenga  
Prefeito Municipal